



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1042/2021

Simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança, autoriza o Poder Executivo federal a transformar, sem aumento de despesa, cargos em comissão, funções de confiança e gratificações, prevê os Cargos Comissionados Executivos - CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE e altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para dispor sobre secretarias



CD/21749.14162-00

EMENDA Nº

A Medida Provisória 1042/2021 passa a figurar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

§ 3º Somente poderão ser transformados ou realocados os cargos em comissão e as funções de confiança do Banco Central do Brasil e das agências reguladoras no âmbito, respectivamente, do Banco Central do Brasil e das agências reguladoras.

.....

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda garantir o princípio da autonomia universitária evitando interferências demasiadas nas instituições federais de ensino superior e reservando, em relação a elas, alterações na política de gestão de cargos em comissão e funções de confiança para a Lei.

Em que pese o Poder Executivo ter o poder de promover alterações dessa natureza por meio de Medidas Provisórias, entende-se que o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ideal é que essas alterações sejam feitas por Lei, uma vez que é esse instrumento que permite um debate mais qualificado, em que se pode ouvir os variados segmentos que compõem as nossas universidades.

Por isso, rogamos aos pares a aprovação desta emenda

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2021.

Deputado BACELAR
Podemos/BA



CD/21749.14-162-00